



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MARTA SANCHES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.186.4100000/1210-01.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por fornecer apoio às unidades administrativas da rede pública de saúde, desse modo o presente visa justificar a aquisição de veículo de apoio para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família de Marta Sanches.

Através de emenda parlamentar foi disponibilizado ao Município de Belterra verba para aquisição de um veículo de passeio gerada através da proposta Nº 11.186.4100000/1210-01. Com base em vetores de desenvolvimento institucional, com membros e constatou a necessidade de adquirir o item, visando atender as atividades da unidade de saúde da família de Marta Sanches.

Considerando que não foi possível a aquisição do mesmo através do pregão presencial, pois o primeiro teve sessão deserta e o segundo PE realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de Setembro de 2022 foi declarado fracassado devido a não apresentação de proposta vantajosa para a administração pública, se faz necessário a realização de um procedimento administrativo com base no art. 24 inciso da lei de licitações e contratos administrativos. Seguindo, foi feita pesquisa com fornecedores distintos, as quais foram analisadas, e o menor preço será contratado.

Levando em consideração que veículo irá beneficiar a UBS tanto no deslocamento de servidores para exercerem suas atividades laborais, quanto para os pacientes que precisem de atendimento da atenção básica de saúde em locais distantes da unidade.

Tal aquisição tem como base o Art. 24. da lei nº 8.666/1993, que cita que é dispensável a licitação:

V – “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

Considerando que a saúde é essencial, e o veículo dará suporte para manter um serviço público de saúde de qualidade e que possa chegar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



toda população, o mesmo visam atender as necessidades inadiáveis da Unidade de Saúde. Portanto a aquisição do veículo estará suprimindo as necessidades da Unidade Básica de Saúde Da Família de Marta Sanches e permitindo um melhor atendimento aos munícipes que residem e são atendidos pela UBS.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR E PREÇO PROPOSTO

Para a pretendida contratação da empresa **ALIANCA COMERCIO E S EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02, situada à Alameda Dário I Nº03, Sala 1, Bairro: Cidade Nova CEP 67.130-280, Ananindeua PA, através da modalidade dispensa de licitação, para aquisição de veículo de passeio, destinado para atender as demandas da unidade de saúde da família de Marta Sanches, levando em consideração que a empresa possui o menor preço dentre as pesquisas de preço estando dentro do valor estipulado, estando fundamentada legalmente no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Para que a contratação por dispensa de licitação enquadre-se na hipótese de dispensa de licitação se faz necessário que seja justificado, além da motivação de que a empresa possui o menor preço podendo fornecer um veículo que se enquadre nas especificações descritas nas emendas, justifique-se também o preço ofertado.

Considerando a motivação ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total é de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). Verifica-se que o preço ofertado é compatível com os praticados no mercado, visto que foi realizada pesquisas de preços conforme consta em anexo, conforme exige o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

Belterra - PA, 06 de Setembro de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 149/2021